



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado.

Edital

N.º de registo 1506

Data 25/01/2019

Processo n.º 2019/800.10.303/1

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

4º TRIMESTRE 2018
01 de Outubro a 31 de Dezembro

Cronograma relativo à zona de abastecimento: São Gião

Cronograma das recolhas efectuadas		
Data	Local	Parâmetros
17-10-2018	São Gião - Fontanário Público	R1
19-12-2018	São Gião - Rua do Ribeiro nº12	R1+R2

As amostras foram recolhidas por um técnico do CESAB

Resumo dos parâmetros pesquisados na zona de abastecimento: São Gião

	Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (V.P.) fixado no DL n.º 152/17	Mínimo	Máximo	N.º Análises Superiores ao V.P.	% Cumprimento do V.P.	N.º Análises Agendadas	N.º Análises Realizadas	% Análises Realizadas
R1+R2	Escherichia Coli (N/100ml)	0	0	0	0	100%	2	2	100%
	Bactérias Coliformes (N/100ml)	0	0	0	0	100%	2	2	100%
	Desinfectante residual (mg Cl2/L)	---	0,33	0,45	---	---	2	2	100%
	Amónio (mg NH4/L)	0,50	<0,050	<0,050	0	100%	1	1	100%
	N.ºColónias 22°C (N/ml a 22°C)	s/ alter. anormal	N.D.	N.D.	---	---	1	1	100%
	N.ºColónias 36°C (N/ml a 36°C)	s/ alter. anormal	N.D.	N.D.	---	---	1	1	100%
	Conductividade (µS/cm, a 20 °C)	2500	90,8	90,8	0	100%	1	1	100%
	Cor (mg PtCo/L)	20	<5	<5	0	100%	1	1	100%
	pH (E. Sorensen)	≥6,5 e ≤9,5	7,0	7,0	0	100%	1	1	100%
	Manganês (µg Mn/L)	50	<10	<10	0	100%	1	1	100%
	Nitrato (mg NO3/L)	50	1,5	1,5	0	100%	1	1	100%
	Oxidabilidade (mg O2/L)	5,0	2,1	2,1	0	100%	1	1	100%
	Cheiro, a 25°C (Fator de diluição)	3	<1	<1	0	100%	1	1	100%
	Sabor, a 25°C (Fator de diluição)	3	<1	<1	0	100%	1	1	100%
	Turvação (UNT)	4	<0,3	<0,3	0	100%	1	1	100%

Notas:

L.Q. - Limite de Quantificação

N.D._Não Detectado

O Presidente da Câmara Municipal

José Carlos Alexandrino Mendes*

(*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara de 6 de novembro de 2017)